

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
 Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0316/2005. Teresina (PI), 05 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor Humberto Rego dos Santos, Professor, matrícula 051645-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante os meses de agosto a dezembro de 2004 e de janeiro a maio de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho, Procurador do Estado, e Ivamara Santos de Holanda, Técnica de Nível Superior, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
 Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0317/2005. Teresina (PI), 05 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento, Professor, matrícula 066187-2, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante os meses de agosto a dezembro de 2004 e de janeiro a maio de 2005.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho, Procurador do Estado, e Ivamara Santos de Holanda, Técnica de Nível Superior, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
 Secretário da Educação e Cultura

P.P. 16406

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 06.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, incisos I, II, III e IV, c/c o § 5º do Art. 40, da Constituição Federal/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade, tempo de contribuição com proventos integrais e regra de transição da E.C Nº 41/03 à **ALBERTO PIRES FERREIRA**, matrícula do contracheque nº 066263-1. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “C”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 949,84 (NOVECENTOSE QUARENTA E NOVE REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 21.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso III, alínea “B” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **BIBIANO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula do contracheque Nº 075693-8. Ocupante do cargo de **Vigia, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 160,46 (CENTO E SEXTENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 26.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § - 1º inciso III, alínea “A” § -5º, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, manter aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à **FRANCISCA SALES PERES LEITE, Professor, Classe “B”, Nível VII**, matrícula do contracheque nº **054012-9** e retificar a portaria de nº **21.000-690-GB-DUGP**, datada de 03/06/04, para que seja corrigida a base legal e retirada a gratificação por classe especial, como no verso se especifica, obedecendo os padrões de vencimentos mensais.

EM: 25.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de acordo com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso III, alínea “B”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula do contracheque nº 008572-3. Ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço, Classe “B”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo, com os Proventos de **R\$ 199,37 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 22.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria Invalidez com Proventos Integrais, à **MARIA DO SOCORRO SÁ TEIXEIRA**, matrícula do contracheque nº 056336-6. Ocupante do cargo **Auxiliar de Secretária, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de **R\$ 312,82 (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 22.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, §-1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria por invalidez com proventos Integrais, à **MARIA DE LOURDES ALVES DE MOURA**, matrícula do contracheque nº 051879-4. Ocupante do cargo de **Zelador, Classe “A”**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 317,60 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SEXTENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 21.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **CONCEDER**, aposentadoria por invalidez com proventos integrais à **ANTONIO DA COSTA E SILVA**, matrícula do contracheque nº 057576-3. Ocupante do cargo de **Professor, Classe “A”, Nível VI**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com os Proventos de **R\$ 785,28 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 18.07.05

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Constituição Federal/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “B”, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03,